



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROCESSO Nº 16/2020

○ **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante designado **CIVAP**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: R. MARTINS - PAPELARIA, possuidora do CNPJ nº 32.805.736/0001-23, estabelecida na Rua Jeronimo de Andrade, 479, no município de Fartura/SP. Representante Legal: **RENATA MARTINS**, RG nº 42.353.756-8 e CPF nº 346.422.318-38.

CLÁUSULA I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de material de limpeza e de gêneros alimentícios, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO E MARCA	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
8	40	CX C/ 2500 UNID	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 180 ML, TERMOFORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATÓXICO, PRÁTICO E HIGIÊNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM MANGAS, AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO , OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT. CAIXA COM APROX. 2500 COPOS. MARCA: COPOSUL	49,70	1.988,00

9	30	CX C/ 5000UNID	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50 ML, TERMOFORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATÓXICO, PRÁTICO E HIGIÊNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM MANGAS, AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO , OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT. CAIXA COM APROX. 5000 COPOS. MARCA: COPOSUL	53,30	1.599,00
25	1000	PCT C/ 4	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA CLASSE 01 , FRAGRÂNCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, ÍNDICE DE MACIEZ MENOR QUE 6 NM/G, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 100 MM2/M2, QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 200 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA MENOR QUE 6 S, CONFORME NORMA ABTN NBR 15464-1 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, COMPRIMENTO DO ROLO 30 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO NO MÁXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO INTERNO MAIOR QUE 4 CM, FORMATO GOFRADO, PICOTADO, PACOTE COM 04 UNIDADES. ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, METRAGEM, DIMENSÃO DA FOLHA. MARCA: SUPREME	3,00	3.000,00
VALOR GLOBAL (R\$)					6.587,00

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 02/2020 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.



2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, localizada na Rua Avenida Antônio Zuardi, 1160 - Vila Cambuí, no município de Assis/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Coordenadoria da Unidade rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irredutível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o CIVAP, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo CIVAP para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o CIVAP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.



4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o CIVAP, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do CIVAP.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO CIVAP

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, 01 de setembro de 2020.



ASSINATURAS REFERENTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA

WAGNER MATHIAS - Presidente

RG nº 34.624.004-8

R. MARTINS - PAPELARIA

RENATA MARTINS - Representante

RG nº 42.353.756-8

Testemunhas:

.....
Daniela Alvarez Batista
RG nº 27.739.701-7

.....
Walter Fabri Junior
RG nº 47.424.987-6



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

DETENTORA: R. MARTINS - PAPELARIA, possuidora do CNPJ nº 32.805.736/0001-23, estabelecida na Rua Jeronimo de Andrade, nº 479, no município de Fartura, Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020.

OBJETO: Eventual aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para o SAMU, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total do registro: **R\$ 6.587,00.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 01 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Wagner Mathias - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail particular: wmathias1515@gmail.com
- Assinatura:

Wagner Mathias
RG nº 34.624.004-8

CONTRATADA:

- Nome e cargo: Renata Martins - Representante
- E-mail institucional: r.martinspapelaria@gmail.com
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

Renata Martins
RG nº 42.353.756-8